

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 11/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 50/2023 e aprova a Emenda Parlamentar referente à Proposta nº 314480520230001 no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) destinado ao Lar dos Idosos.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.205, de 06 de junho de 2011, em reunião extraordinária realizada no **dia 09 de abril de 2025**,

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências,

Considerando o Decreto nº 14.719, de 19 de novembro de 2024,

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

Considerando a Emenda Parlamentar referente à Proposta nº 314480520230001/2023,

Resolve:

Art. 1º. Deliberar quanto à aprovação da programação destinada a transferência voluntária, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) através da Emenda Parlamentar Federal referente à Proposta nº 314480520230001/2023 visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade tendo como beneficiária do recurso, a entidade Lar dos Idosos, CNPJ 03 061 965 /0001-82, inscrita neste Conselho, sob nº 005, desde 01 de junho de 2012, para executar o Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo para Idosos.

Art. 2º. O detalhamento dos gastos do recurso financeiro será enviado posteriormente ao Conselho para avaliação e lançamento na Plataforma SIGTV.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 15 de abril de 2025.


Letícia Fernandes Godinho
Presidente do CMAS-NL